INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 199/2026

SUMÁRIO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 199/2026 1
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2
CAPÍTULO II DAS AÇÕES DE RECONHECIMENTO AO SERVIDOR 2
CAPÍTULO III DAS AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES 3
Seção I Das Comemorações de Datas de Especial Significado 3
Seção II Da Qualidade de Vida no Trabalho 4
Seção III Da Mediação de Conflitos e Acolhimento 4
CAPÍTULO IV DA TRANSIÇÃO PARA A APOSENTADORIA 5
CAPÍTULO V DA PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL 5
CAPÍTULO VI DA DISPOSIÇÃO FINAL 5

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.06E0

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 199/2026

Institui, no âmbito deste Tribunal, o VALORIZA – Programa de Valorização dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e com base nos arts. 16, XXVII e XXXIII, 187, III, e 197, do Regimento Interno, e considerando o Procedimento Administrativo nº 400726/26,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste Tribunal, o VALORIZA – Programa de Valorização dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º O referido Programa será composto por diversas ações e iniciativas que buscam reconhecer os esforços e méritos dos servidores efetivos, comissionados e cedidos do Tribunal.

§ 1º Poderão ser realizadas outras ações e iniciativas no âmbito do Programa que não as elencadas nesta normativa, desde que observados os objetivos que o regem, nos termos do art. 3º.

§ 2º Respeitadas as características de cada ação e iniciativa, o Programa também poderá abranger estagiários e terceirizados.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - valorizar o servidor que se destaca no âmbito das suas atividades;

II - criar formas não financeiras de incentivo aos servidores, de modo a motivá-los a desempenhar as suas atividades com qualidade e eficiência;

III - descobrir novos talentos;

IV - fortalecer o clima organizacional;

V - melhorar os processos de trabalho desenvolvidos no âmbito do Tribunal;

VI - desenvolver novas soluções para os problemas enfrentados no desenvolvimento das atividades profissionais dos servidores.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES DE RECONHECIMENTO AO SERVIDOR

Art. 4º Serão promovidas ações de reconhecimento aos servidores em virtude de:

I- tempo de serviço, aposentadoria e falecimento;

II- concurso de boas ideias e soluções para o Tribunal.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.06E0

Art. 5º Os servidores que completarem 10, 20 ou 30 anos de serviços ininterruptos prestados ao Tribunal, deduzindo-se o período de eventual licença sem vencimento, ou que se aposentarem ou falecerem na ativa serão homenageados por meio de ações de reconhecimento, como em publicação no “Contando Pra Você” e divulgação na Semana do Servidor.

Parágrafo único. A Diretoria de Gestão de Pessoas organizará, junto à Presidência, as homenagens de que trata este artigo.

Art. 6º Anualmente, durante a Semana do Servidor, o Tribunal premiará ideias inovadoras ou inéditas, de resultados mensuráveis, que visem à melhoria das atividades e dos resultados do Tribunal.

Parágrafo único. A Premiação será regida por edital próprio e poderá abranger tanto soluções que foram desenvolvidas sem instituição formal pelo Tribunal como por projetos e ideias que ainda não foram concretizados.

Art. 7º A premiação será financiada com recursos próprios do Tribunal e/ou possíveis parcerias a serem definidas pela gestão.

Art. 8º A Comissão de Avaliação e Julgamento das Ações para Reconhecimento de Servidor será composta por 7 (sete) integrantes e será responsável por avaliar e julgar as ideias e projetos inscritos no Concurso de Boas Ideias e Soluções para o Tribunal.

§ 1º Na Comissão deverá haver representantes, pelo menos, das seguintes áreas:

I - inovação;

II - tecnologia da informação;

III - fiscalização;

IV - administração do Tribunal;

V - gestão de pessoas;

VI - psicologia organizacional.

§ 2º Os integrantes da Comissão de Avaliação e Julgamento não poderão participar da Premiação.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES

Seção I
Das Comemorações de Datas de Especial Significado

Art. 9º Serão promovidas ações comemorativas em datas de especial significado para os servidores, tais como:

I - dia da mulher;

II - aniversário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - dia do servidor público.

§ 1º A comemoração alusiva ao dia do servidor público deverá ser realizada durante a Semana do Servidor Público.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.06E0

§ 2º As ações comemorativas de que trata o *caput* podem consistir, entre outros, em:

I - realização de palestras e oficinas motivacionais;

II - promoção de exposições de obras de arte produzidas pelos servidores;

III - oferta de brindes e souvenirs, com o uso de recursos próprios ou de parceiros.

Seção II
Da Qualidade de Vida no Trabalho

Art. 10. Serão promovidas ações de promoção de qualidade de vida no trabalho, tais como:

I - realização de ginástica laboral;

II - oferecimento anual de realização de *check-up* de saúde;

III - realização de palestras sobre o tema;

IV - disponibilização de material escrito sobre o tema;

V - realização de campanhas mensais sobre o assunto, com disponibilização de banners na intranet, entre outros;

VI - realização de palestras e cursos sobre primeiros socorros;

VII - identificação e intervenção no processo de adoecimento físico do servidor;

VIII - identificação, acolhimento e encaminhamento no processo de adoecimento do servidor por questões emocionais e psicológicas;

IX - campanhas sobre diversidade e inclusão e acessibilidade;

X - realização de semanas temáticas.

Art. 11. A Diretoria de Gestão de Pessoas avaliará os resultados obtidos pelo programa de qualidade de vida no trabalho.

Seção III
Da Mediação de Conflitos e Acolhimento

Art. 12. O Serviço de Psicologia da Diretoria de Gestão de Pessoas oferecerá espaço, físico e *on-line*, para a mediação de conflitos entre servidores, recepcionados ou estagiários, com ou sem relação hierárquica, e para o acolhimento de pessoas em situações emocionalmente adversas relacionadas ao trabalho.

§ 1º O interessado em mediar conflito ou em obter acolhimento deverá procurar o Serviço de Psicologia, que realizará escuta inicial com a(s) pessoa(s) envolvida(s).

§ 2º A escuta será acompanhada por psicólogo(a) do Tribunal, a não ser que todas as partes dispensem a sua presença.

§ 3º Caso seja necessária a atuação de outra unidade do Tribunal para a mediação do conflito, a Diretoria de Gestão de Pessoas fará as comunicações cabíveis.

§ 4º O disposto neste artigo não afasta a aplicação de outras normativas do Tribunal, como a Resolução nº 115, de 6 de agosto de 2024.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.06E0

CAPÍTULO IV
DA TRANSIÇÃO PARA A APOSENTADORIA

Art. 13. A Diretoria de Gestão de Pessoas coordenará o “Programa Prepare-se”, com o objetivo de oportunizar aos servidores que estão próximos da aposentadoria momentos de reflexão e planejamento em relação ao futuro.

Art. 14. O servidor que se aposentar receberá, da Diretoria de Gestão de Pessoas, no momento da sua aposentadoria, um Guia Orientativo com as principais informações referentes aos aspectos burocráticos da sua nova situação funcional, assim como um brinde representativo em agradecimento aos serviços prestados ao Tribunal.

CAPÍTULO V
DA PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL

Art. 15. A Diretoria de Gestão de Pessoas realizará, anualmente, pesquisa de clima organizacional, com participação dos servidores, sem prejuízo de outros métodos de levantamento, com o objetivo de fornecer subsídios para ações de melhoria no ambiente de trabalho e para auxiliar as práticas de gestão atualmente adotadas.

Parágrafo único. A pesquisa deverá abranger, no mínimo, temas relacionados ao nível de satisfação dos respondentes em relação ao trabalho em si, à integração setorial e interpessoal, à comunicação, ao desenvolvimento profissional, às condições físicas do trabalho, à orientação para os resultados, e, ainda, à identificação do grau de alinhamento entre a cultura da organização e as ações cotidianas.

CAPÍTULO VI
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 16. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de julho de 2026.

- assinatura digital -

Conselheiro **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.06E0

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFH.06E0